

**DIR, DWVGS e SCVGE das Regionais de Saúde**

**Assunto:** Vacinação contra a COVID-19 para os Adolescentes.

Prezados (as) Diretores (as),

Considerando a publicação da 10ª edição do Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra a COVID-19 (PNO);

Considerando o 49º Informe Técnico da 51ª pauta de distribuição de vacinas contra a COVID-19, do Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra a COVID-19;

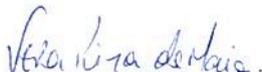
Considerando a Nota Técnica nº 40/2021 – SECOVID/GAB/SECOVID/MS, referente a vacinação dos adolescentes;

Considerando a Nota Pública – Vacinação de Adolescentes, a Secretaria de Estado da Saúde (SESA) por meio da Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde (DAV) orienta:

1. A vacinação contra a COVID-19 para os adolescentes será realizada exclusivamente com a Vacina Pfizer. Neste momento, serão contemplados, os adolescentes com deficiência permanente, comorbidade, privados de liberdade, gestantes, indígenas, puérperas e as lactantes;
2. Na vacinação da gestante adolescente, se faz necessário a prescrição médica;
3. Para a vacinação de adolescentes, na faixa etária preconizada, se faz necessário, a autorização dos pais ou responsáveis, verbal, no ato vacinal ou por escrito;
4. As comorbidades serão as mesmas já descritas no Plano Estadual de Vacinação em sua versão mais atualizada, sendo necessário a comprovação da mesma;
5. Orientamos que para a vacinação dos indígenas se defina a estratégia em conjunto com o DSEI;
6. A vacinação dos adolescentes privados de liberdade, nas instituições em que se encontram.

Solicitamos ampla divulgação e orientação aos municípios e equipes envolvidas nas estratégias de vacinação.

Atenciosamente,

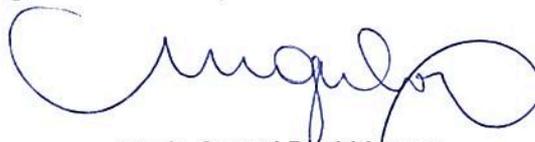
  
**Vera Rita da Maia**

Chefe da Divisão de Vigil. do Programa de Imunização



**Acácia Maria L. F. Nasr**

Coordenadora de Vigilância Epidemiológica

  
**Maria Goretti David Lopes**  
Diretora de Atenção e Vigilância em Saúde